



EDITAL

PROCESSO SELETIVO 2017.01

João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor

Douglas Apratto Tenório
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CEPROS

Michella Grey Araújo Monteiro
Coordenadora da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CEPROS

MACEIÓ/AL

CALENDÁRIO - ENEM

PROCESSO SELETIVO	EVENTOS
15 de dezembro de 2016	EDITAL
Das 12h do dia 19 de dezembro de 2016 às 12h do dia 23 de janeiro de 2017	INSCRIÇÕES
18h do dia 24 de janeiro de 2017	RESULTADO – 1ª CONVOCAÇÃO
25 e 26 de janeiro de 2017	MATRÍCULAS – 1ª CONVOCAÇÃO
30 de janeiro de 2017	INÍCIO DAS AULAS

Obs.: Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2017.01.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2017.01

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB) e seu Estatuto, torna públicos, para conhecimento dos interessados, os procedimentos e as normas para a realização do Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, referente ao primeiro semestre de 2017.

1. DA ESTRUTURA

01.01. O Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2017.01 será válido para selecionar candidatos aos cursos de graduação oferecidos pelo Centro Universitário CESMAC para as vagas estabelecidas no presente Edital, dentro do limite previsto para cada curso e turno, relativamente ao 1º semestre do ano letivo de 2017.

01.02. O CESMAC somente se obrigará a ministrar qualquer um dos cursos de graduação por ele oferecido quando, para o respectivo curso, forem aprovados, classificados e matriculados na 1ª opção, no mínimo, 35 (trinta e cinco) candidatos.

01.03. Os Cursos oferecidos em Maceió que não alcançarem o mínimo de 35 (trinta e cinco) candidatos inscritos, poderão ser excluídos do Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2017.01.

01.04. Os cursos de graduação do Centro Universitário CESMAC, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estarão abertos à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2017.01 e concluído o ensino médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a referida matrícula.

01.05. Serão oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**, exclusivamente para o **1º semestre letivo do ano de 2017**, os cursos conforme especificado abaixo:

- a) distribuídas por Cursos de **Graduação nas modalidades Bacharelado e Licenciatura**, nos seguintes termos:

CÓD. DOS CURSOS	CURSOS	TURNOS	LOCAL	DURAÇÃO	RECONHECIMENTO	RENOVAÇÃO
01 02	Administração – Bacharelado Ciências Contábeis – Bacharelado	Noturno Noturno	Maceió	4 anos 4 anos	Portaria nº 851/79 - 30/08/79-MEC Portaria nº 851/79 - 30/08/79-MEC	Port. nº 702-18/12/13-MEC Port. nº 702-18/12/13-MEC
03 04	Ciências Biológicas – Licenciatura Plena Pedagogia – Licenciatura Plena	Noturno Noturno	Maceió	3,5 anos 4 anos	Portaria nº 10/97 - 01/12/97-CONSED Portaria nº 847/79 - 30/08/79-MEC	Portaria nº 873/11 – 15/09/11-SEE-MEC
05 06 07	Psicologia Psicologia Serviço Social - Bacharelado	Vespertino Noturno Noturno	Maceió	5 anos 5 anos 4 anos	Portaria nº 99/78 - 21/01/78-MEC Portaria nº 99/78 - 21/01/78-MEC Resolução nº 03/10-23/09/10-CESMAC	Portaria nº 466/16 - 09/09/16-SERES/MEC Portaria nº 466/16 - 09/09/16-SERES/MEC Portaria nº 26/16 - 01/02/16-SERES/MEC
08 09 10 11 12 13	Engenharia Elétrica – Bacharelado Engenharia Civil – Bacharelado(*) Engenharia Civil – Bacharelado Engenharia de Produção – Bacharelado Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado(*) Sistema de Informação – Bacharelado	Noturno Vespertino Matutino Noturno Vespertino Noturno	Maceió	5 anos 5 anos 5 anos 5 anos 5 anos 4 anos	Portaria nº 467/11 - 25/05/11-SEE/MEC Portaria nº 04/98 - 29/07/98-CONSED Portaria nº 04/98 - 29/07/98-CONSED Portaria nº 04/98 - 29/07/98-CONSED Portaria nº 003/01 - 05/01/01-CONSED Portaria nº 04/98 - 29/07/98-CONSED	Portaria nº 467/11 - 25/05/11-SEE/MEC Portaria nº 800/10 - 05/11/10-SEE/MEC Portaria nº 800/10 - 05/11/10-SEE/MEC Portaria nº 858/10 - 25/11/10-SEE/MEC Portaria nº 62/10-14/09/10-SEE/MEC Portaria nº 790/10 - 26/10/10-SEE/MEC
14 15 16 17 18 19	Farmácia – Bacharelado Biomedicina – Bacharelado Enfermagem – Bacharelado Fisioterapia – Bacharelado Educação Física – Bacharelado Nutrição – Bacharelado	Vespertino Matutino Matutino Vespertino Matutino Matutino	Maceió	5 anos 4 anos 5 anos 5 anos 4 anos 4 anos	Portaria nº 05/98 - 29/07/98-CONSED Portaria nº 06/98 - 28/08/98-CONSED Portaria nº 09/98 - 17/11/98-CONSED Portaria nº 001/01 - 05/01/01- Portaria nº 30/09-28/10/09-CESMAC Portaria nº 020/06 - 04/05/06-GS	Portaria nº 234/09 - 21/05/09-SEE/MEC Portaria nº 466/16 - 09/09/16-SERES/MEC Portaria nº 316/16 – 15/07/16-SERES/MEC Port. nº 018/06 - 20/04/06-GS. Portaria nº 127/16 - 28/04/16-SERES/MEC Portaria nº 316/16 - 15/07/16-SERES/MEC

(*) Os cursos funcionam no turno noturno a partir do 5º período.

01.06. Os mesmos cursos oferecidos para a cidade de MACEIÓ não asseguram aos candidatos classificados, no transcorrer dos respectivos cursos, o direito de transferência para os cursos da FACULDADE CESMAC SERTÃO em PALMEIRA DOS ÍNDIOS e para o curso da FACULDADE CESMAC DO AGRESTE em ARAPIRACA, tendo em vista o objetivo de atender às necessidades peculiares e atuais das Regiões.

01.07. A matrícula dos alunos, bem como seu acesso aos cursos de graduação do CESMAC, será feita mediante Processo Seletivo, eliminatório e classificatório, com aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o 1º semestre de 2017, para candidatos que hajam concluído o Ensino Médio ou Equivalente, devidamente comprovado através de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, no ato da respectiva matrícula.

01.07.01. A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, ou qualquer outro documento essencial à matrícula.

01.08. O planejamento e execução do Processo Seletivo, assim como a classificação, serão levadas a efeito pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CEPROS.

01.09. **O Processo Seletivo 2017.01 selecionará por meio de nota obtida no ENEM 2010 e subsequentes, candidato que tenha concluído o Ensino Médio e**

alcançado no mínimo 450 (quatro centos e cinquenta) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio.

2. DAS INSCRIÇÕES

02.01 As inscrições para o Processo Seletivo 2017.01 serão realizadas no período compreendido entre 12h do dia 19 de dezembro de 2016 até às 12h do dia 23 de janeiro de 2017, **exclusivamente através da Internet, no endereço eletrônico <http://www.euescolhoesmac.com.br>.**

2.01.01. Os candidatos que não tiverem acesso próprio à Internet poderão fazer suas inscrições *on-line* nos computadores do prédio do Financiamento Estudantil–FIES/CEPROS, situado na Rua Cônego Machado, 894, Farol, Maceió/AL, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira e da Faculdade Cesmac do Sertão, situada na Rua Francisco Padilha, S/N, Vila Maria, Palmeira dos Índios/AL, no horário das 14h às 17h e das 18h às 21h, de segunda a sexta-feira.

02.02 A inscrição será considerada válida quando feita em estrita observância das exigências contidas no presente Edital.

02.02.01. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido de acordo com as normas previstas neste Edital, não se responsabilizando o CESMAC por sua inexatidão, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados.

02.03 No ato de inscrição o candidato deverá indicar o curso de sua opção, conforme consta no item 1.05 deste Edital.

02.04. Para a realização da inscrição será indispensável o número do RG e do CPF do candidato.

02.05. O preenchimento do requerimento de inscrição, quer diretamente nos endereços constantes do item 2.01.01, quer através da Internet, será processado por meio eletrônico.

02.06. A inscrição tem caráter condicional para a IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando verificadas quaisquer irregularidades nas declarações prestadas pelo candidato. O cancelamento será objeto de aviso complementar divulgado nos quadros de avisos do CESMAC ou será apresentado na Secretaria do Estabelecimento do curso respectivo ou dado a conhecimento ao interessado por via postal, ficando a critério da CEPROS a escolha da alternativa mais adequada.

02.07. Não será permitida a realização de inscrição condicional por parte do candidato.

02.08. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo 2017.01 implica a aceitação plena das normas e condições estabelecidas no presente Edital, na legislação específica, no Estatuto da FEJAL, em outras normas emanadas do CESMAC, como Estatuto, Portarias, Resoluções, Editais, avisos complementares ao presente Edital eventualmente divulgados relativos à inscrição, à realização das seleções e matrículas, tudo constituindo parte integrante do presente Edital.

02.08.01. As divulgações em jornais e em outros meios de comunicação só têm validade quando oficialmente autorizadas pelo CESMAC.

3. DOS RESULTADOS

3.01. A classificação geral será feita com base nos candidatos aprovados, em número correspondente às vagas oferecidas por curso e turno, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente das notas obtidas no ENEM.

3.01.01. A divulgação dos resultados **do Processo Seletivo 2017.01** será feita a partir das **18h do dia 24 de janeiro de 2017 através da Internet, no endereço eletrônico www.euescolhoesmac.com.br** e nas dependências da CEPROS, situada na Rua Cônego Machado, 894, Farol, Maceió/AL.

3.02. Para efeito de divulgação ao público nos quadros de aviso da CEPROS, as listas de classificação trarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

3.03. A classificação geral será divulgada por ocasião da 1ª Convocação, no prédio do Financiamento Estudantil – FIES / CEPROS.

3.04. Os Editais da primeira convocação e das subsequentes serão divulgados nos quadros de aviso do CESMAC, bem como no endereço eletrônico **www.euescolhoesmac.com.br**.

3.05. O fato de as convocações subsequentes serem feitas quando as aulas já estiverem em curso não significa que haverá abono de faltas nem avaliações fora do calendário e nem calendário especial.

3.06. O candidato classificado terá que, no prazo e horário determinado neste Edital, realizar sua matrícula na Secretaria Geral Acadêmica do CESMAC, apresentando a documentação exigida, especialmente, a que comprove a conclusão do ensino médio ou equivalente, conforme determina o art. 44 inciso II, da Lei nº 9.394/96 (LDB).

4. DA MATRÍCULA

4.01. A matrícula dos candidatos será feita na Secretaria Geral Acadêmica do CESMAC (CAMPUS I), no horário de **9h às 21h**, no prazo abaixo estabelecido:

CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA
1ª Convocação - dia 24 de janeiro de 2017	25 e 26 de janeiro de 2017

4.01.01. Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2017.01.

4.02. Não será admitida matrícula condicional.

4.03. A matrícula somente será feita mediante Requerimento de Matrícula, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos termos da Lei Nº. 9.870, de 23 de novembro de 1999 e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Boletim individual de resultado expedido pelo Ministério da Educação, no qual tenha obtido o desempenho mínimo de **450** (quatro centos e cinquenta) **pontos na média** das provas do ENEM em uma das seguintes edições – 2010 e subsequentes;
- b) Requerimento de Matrícula;
- c) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias, devidamente assinado;
- d) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade;
- e) Certificado (original e uma cópia autenticada em cartório) ou do Diploma (original e uma cópia autenticada em cartório) de conclusão do curso médio. **A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do candidato no Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga para outro candidato que esteja aguardando nova convocação;**
- f) Histórico Escolar do Curso Médio concluído (original e uma cópia autenticada em cartório);
- g) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (original e uma cópia autenticada em cartório);
- h) Carteira de Identidade (original e uma cópia autenticada em cartório);
- i) Título de Eleitor (original e uma cópia autenticada em cartório);
- j) Certificado de Alistamento Militar ou comprovante de que está em dia com o Serviço Militar, apenas para o sexo masculino (original e uma cópia autenticada em cartório);
- k) Três fotografias 3x4 recentes, de frente;
- l) Comprovante de residência (recibo de luz ou água ou telefone - original e cópia);
- m) CPF (original e uma cópia autenticada em cartório).

4.04. Será nula de pleno direito a classificação no Processo Seletivo 2017.01, de conformidade com as normas, quanto à matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do Curso Médio ou Equivalente, e/ou no caso de desacordo com as

normas e condições fixadas no presente Edital e na Legislação em vigor. Se porventura o aluno vier a frequentar as aulas, assinando lista de frequência ou realizar procedimento afim, todos os atos praticados serão nulos e considerados como de má-fé.

4.05. O candidato que não comparecer à matrícula ou que comparecer sem os documentos exigidos, especialmente, pelo art. 44 inciso II, da Lei Nº. 9394/96 (LDB), no dia e hora definidos neste Edital e nos posteriormente divulgados nos quadros de avisos do CESMAC, será considerado desistente para todos os efeitos legais, sendo convocado o candidato seguinte, de conformidade com o processo classificatório, através da mesma forma de divulgação.

4.06. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá fazê-la através de procurador que deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

4.07. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais não poderá ser assinado por candidato menor de 18 (dezoito) anos, que não for emancipado, devendo ser assinado pelo responsável ou tutor legalmente constituído, devendo, para tanto, juntar ao mesmo cópia autenticada de seu CPF e RG.

4.07.01. O candidato menor emancipado deverá apresentar cópia autenticada do documento comprobatório da emancipação no momento da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.08. Os candidatos matriculados e que não comparecerem às aulas até o 20º (vigésimo) dia, após o início das aulas, sem apresentação, por escrito, de justificativas aceitáveis pela Reitoria, terão sua matrícula cancelada, podendo-se, neste caso, convocar outro candidato para a respectiva vaga.

4.09. Todos os documentos escolares exigidos para matrícula poderão ser sujeitos a exames e diligências, junto à escola de origem e à Secretaria de Educação. Se for comprovada qualquer irregularidade, o aluno terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo.

4.10. A matrícula em cursos do CESMAC implica aceitação das normas contidas em seu Estatuto, Portarias, Resoluções, Editais, avisos complementares e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.11. O CESMAC se reserva ao direito de:

- a) estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os cursos, bem como os prédios e salas onde serão ministradas;
- b) transferir os alunos de um turno para outro, quando necessário ou conveniente, a critério do Centro Universitário;

c) colocar aulas teóricas, aulas práticas, inclusive de laboratórios e estágio, em turnos diferentes daquele escolhido pelo candidato, no ato da inscrição no processo seletivo, em qualquer das opções.

4.12. O aluno que desejar cancelar ou desistir da matrícula, deverá requerê-la, por escrito, na Secretaria Geral Acadêmica.

4.12.1. O aluno que solicitar o cancelamento ou desistência até 3 (três) dias úteis antes do início das aulas, fará jus à devolução de 80% (oitenta por cento) do valor pago referente à 1ª parcela da semestralidade, em até 30 (trinta) dias após a formalização do respectivo pedido junto à citada Secretaria.

4.12.2. Depois do início das aulas são devidas as mensalidades que se vencerem até o mês em que for requerido o cancelamento ou desistência, uma vez que os serviços ficaram à disposição do aluno.

4.12.3. A desistência e o cancelamento não implicarão quitação dos débitos vencidos até aquela data e deverão ser requeridos formalmente à Secretaria Geral Acadêmica, sob pena de manterem-se as obrigações contratuais do aluno, inclusive a de adimplir com todas as parcelas previstas no contrato.

4.13. As aulas dos Cursos de Graduação do CESMAC terão início no dia 30 de janeiro de 2017.

5. VALORES DAS ANUIDADES ESCOLARES

5.01. O valor das mensalidades dos Cursos de Graduação do CESMAC para o primeiro semestre de 2017, pagas com pontualidade (adimplência) até os dias 15 de cada mês, gozarão do desconto de 15% (quinze por cento) ofertado de forma voluntária pela instituição, excetuando-se a parcela paga referente ao valor da 1ª prestação, que será integral.

5.01.01. A partir do 1º dia após o vencimento (dia 16), as mensalidades serão pagas na sua integralidade, com a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.01.02. O valor da anuidade escolar para o ano letivo 2017 dos cursos ofertados pelo **CESMAC**, fixados de acordo com a Lei Nº. 9870, de 23/11/99 e o Decreto Nº. 3274, 06/12/99, está publicado nos quadros de aviso do **CESMAC** e no endereço eletrônico **www.cesmac.edu.br**.

5.01.03. Os valores das anuidades/mensalidades serão reajustadas anualmente e serão publicados nos quadros de aviso do CESMAC e no endereço eletrônico **www.cesmac.edu.br**.

5.01.04. O percentual de desconto aplicado nas mensalidades no pagamento com pontualidade (adimplência) e data de pagamento poderão ser alterados por serem ofertados de forma voluntária pela Instituição.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.01. No processo de classificação, ocorrendo o empate na classificação entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que:

- a) tenha obtido maior número de pontos na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior ponto na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior ponto na prova de Ciência Humanas e suas Tecnologias;
- d) persistindo o empate, aquele que tenha obtido a maior ponto na prova de Matemática e suas Tecnologias.
- e) Aplicados todos estes critérios, e mesmo assim persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

6.02. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela CEPROS em caráter irrecurável.

6.03. Fica eleito o foro da Cidade de Maceió, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

6.04. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 15 de dezembro de 2016.

João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor do Centro Universitário CESMAC